MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL Nº 2/ 2019

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 3 de janeiro---

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

--- 1- Proposta Nº 75/P/2018 – Fundos de Maneio DAF e CPCJ ----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando:*----------

--- que o Decreto-Lei nº 54 A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis; ----------

--- estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (art. 22.º - Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho), e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 março de 2003 e alterado em 04 de fevereiro de 2004;----------

--- ainda, o estabelecido na alínea a) do nº 3 do artigo 14º da Lei n.º 142/2015, de 9 de setembro, quanto ao montante transferido para os municípios com vista ao funcionamento das CPCJ. ----------

--- Proponho a constituição de um Fundo de Maneio a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental: ----------

--- Fundo de Maneio 2019 (Trimestre)----------

Códigos	DESIGNAÇÃO	DAF	CPCJ
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
02 01	Aquisição de bens:		
02 0101	Matérias-Primas e Subsidiárias	100	
020105	Alimentação - refeições		
020106	confecionadas	100	
020108	Alimentação - géneros para		
020110	confecionar	50	
020114	Material de escritório	80	120
020121	Produtos Vendidos nas		0
0202	Farmácias	0	60
020210	Outro Material — Peças	200	50
020220	Outros bens	200	
020225	Aquisição de serviços:		
	Transportes	20	
	Outros trabalhos especializados	100	
	Outros serviços	150	77,05
	Total	1.000	307,05

--- A reconstituição e a reposição serão realizadas de acordo com o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio. A indicação do responsável pela gestão do Fundo de Maneio— DAF caberá ao dirigente do serviço e do Fundo de Maneio — CPCJ ao Presidente da CPCJ." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 75/P/2018 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------

--- 2. - Proposta Nº 76/P/2018 – Fundos de Caixa DAF e DDS ----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- *"Considerando:*----------

--- que o Decreto-Lei n Q 54 A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL) permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por cobrança em locais distintos da Tesouraria; ----------

o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Caixa, no art e 23 da Norma de Controlo Interno (Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2007. ---------

--- Proponho a constituição, em 2019 de: ----------

--- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP/EdC; ----------
--- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de cinquenta euros a atribuir ao DDS - Desporto. ----------
--- A reposição será realizada de acordo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis pela gestão dos Fundos de Caixa ao dirigente dos serviços e/ou eleito responsável pelos mesmos. ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 76/P/2018 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------
--- 3 - Abertura de Procedimentos Concursais ----------
--- 3.1 - Proposta Nº 68/V-SV/2018 - 1 Técnico Superior — Serviço Municipal de Proteção Civil --------
--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- 1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Azambuja, de 31 de outubro de 2018, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante 2019; ----------
---2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (LTFP), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele; ----------
---3. os municípios têm vindo a receber competências acrescidas na área da Proteção Civil, designadamente na promoção das equipas de sapadores florestais e das equipas de intervenção permanente, entre outros; ----------
--- 4. no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, existe 1 posto de trabalho por preencher; ----------
--- 5. a caracterização da carreira, em função do respetivo conteúdo funcional, é a constante do anexo à LTFP: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores", concretizando-se nas seguintes funções específicas: ----------
---a. Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto de Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, relativamente às competências dos municípios; ----------
--- b. Acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; --
Preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas e à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos dos artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; ----------
---c. Promoção do cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios; ----------
---d. Coadjuvação do Presidente em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate a incêndios; ----------
---e. Relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI (Estado, municípios, associações de produtores); ----------
---g. Produção de informação documental diversa respeitante a medidas de DFCI, nomeadamente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente o Plano Municipal de Emergência de Azambuja; ----------
---h. Elaboração de atualizações dos Planos Municipais de Emergência e de Defesa da Floresta Contra Incêndios entre outros; ----------
---i. Colaboração em trabalhos relacionados com as atividades de planeamento e ordenamento do território; ----------
---j. Elaboração e centralização de informação relativa aos incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios); ----------
---k. Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio; ----------
---l Gestão de base de dados, com vista a integrar o SIG no âmbito da DFCI emitindo propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal; ----------

--m. Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta; ----------
--n. Acompanhamento/gestão da equipa de Sapadores Florestais; ----------
---o. Coordenação e acompanhamento de ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações;
---p. Dinamização de ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais; ----------
---q. Informação e elaboração de projetos de candidaturas a programas de financiamento nacionais e/ou comunitários no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI) e respetiva coordenação de execução física. ----------
---r. Elaboração de pareceres do âmbito do Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19/7 (Estabelece o Regime Jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização (RJAAR) com recurso a espécies florestais). ----------
---6. nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional; ----------
---7. a inexistência de trabalhadores na categoria de Técnico Superior afetos ao Serviço Municipal de Proteção Civil com formação adequada, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando na evidente necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente no Serviço; ----------
--- 8. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;----------
---9. se prevê dificuldade no recrutamento para o posto de trabalho indicado de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; ----------
---10. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual; ----------
---11. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2019; ----------
---12. o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, atenta a natureza permanente da atividade, deve ser feito por tempo indeterminado;----------
---13. a categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Florestal, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; ----------
---14. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; ----------
---15. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo cabendo-lhe também, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. ----------
--- Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelos Despachos n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugada com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere: ----------
autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1(um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área da Engenharia Florestal, com afetação ao Serviço Municipal de Proteção Civil, sem prejuízo da utilização, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 68/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------

--- 3.2 - Proposta Nº 69/V-SV/2018 - 5 Assistentes Operacionais — Eletricista, Carpinteiro, Pedreiro, Canalizador e Jardineiro. ----------

--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* ----------

---1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Azambuja, de 31 de outubro de 2018, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante 2019; ----------

---2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos; ----------

---3. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional estão previstos e encontram-se vagos, no mapa de pessoal, 5 postos de trabalho - 1 posto de trabalho para cada uma das seguintes áreas de atividade: Eletricista, Carpinteiro, Pedreiro, Canalizador e Jardineiro; ----------

---4. a caracterização da carreira, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, é a constante do anexo à LTFP: "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/ Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/ Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.", concretizando-se nas seguintes funções específicas: ----------

---4.1 Eletricista, incide essencialmente nas seguintes tarefas: ----------

---a. Instalar, conservar e reparar circuitos elétricos; ----------

---b. Guiar frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; ----------

---c. Instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; ----------

---d. Determinar a posição e instalar órgãos elétricos, tais como quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; ----------

---e. Dispor e fixar condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; ----------

---f. Executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; ----------

---g. Localizar e determinar deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; ----------

---h. Desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; ----------

---i. Apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas. ----------

---j. Manter a iluminação decorativa dos edifícios, semáforos entre outros; ----------

---k. Substituir e colocar lâmpadas de diverso tipo e formato, bem como os respetivos acessórios no Património Edificado Municipal; ----------

---l. Verificar, através de vistoria a todas as escolas do concelho e infantários (responsabilidade da Câmara) dos estados de conservação dos quadros, iluminação, tomadas, aparelhos de comando, segurança, secadores de mãos, porteiro elétrico, TSF/TV e terras; ----------

---m. É responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; ----------

---n. Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; ----------

---o. Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; ----------

---p. Observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; ----------

---q realizar outras tarefas relacionadas com a atividade de eletricista; ----------

---r. Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. ----------

---4.2. Carpinteiro, incide essencialmente nas seguintes tarefas: ----------

---a. Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as especificações técnicas, com as características das tarefas a executar e tendo em conta as orientações recebidas; ----------

---b. Analisar os desenhos que lhe são fornecidos ou proceder ele próprio ao esboço dos mesmos, riscar a madeira de acordo com as medidas; ----------

---c. Executar elementos construtivos em madeira, utilizando ferramentas manuais, ferramentas elétricas-manuais e máquinas-ferramentas; ----------
---d. Assentar, no local, elementos construtivos em madeira, montando-os e/ou fixando-os, aplicando-lhes ferragens e acessórios e procedendo aos ajustamentos e afinações necessárias; ----------
---e. Reparar e/ou transformar elementos construtivos em madeira, consertando-os e/ou reconstituindo-os;----------
---f. Assentar e montar portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris;----------
---g. Efetuar as operações de acabamento da madeira, nomeadamente, afagamento, raspagem e lixagem; ----------
---h. Proceder à afiação e afinação das diferentes ferramentas bem como à substituição dos acessórios das máquinas-ferramentas e respetivas afinações;----------
---i. Executar trabalhos em madeiras diversas, na medida do que lhe é solicitado, desde elaboração de estruturas para palcos, tascas, móveis, regularizar elementos dos edifícios e proceder à sua substituição; ----------
---j. Colaborar na montagem e desmontagem de estruturas integradas em espaços públicos para fins lúdicos ou culturais;----------
---k. É responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, ----------
---l. Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; ----------
--m. Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; ----------
---n. Observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; ----------
---o. Realizar outras tarefas relacionadas com a atividade de carpinteiro;----------
---p. Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. ----------
---4.3 - Pedreiro, incide essencialmente nas seguintes tarefas:----------
---a. Executar trabalhos de abertura e tapamento de roços, trabalhos de alvenarias, rebocos, cantarias, estuques, barramentos, pinturas e caiações, assentamento de tetos falsos e divisórias, assentamento de manilha, assentamento de lancis, calcetamento, desmontes e demolições, limpezas diversas e reparação de elementos em betão armado;----------
---b. Executar trabalhos de montagem de estruturas e coberturas e proceder a diferentes assentamentos, tendo em conta as normas de construção estabelecidas; ----------
---c. Efetuar a interpretação técnica relativa a elementos da construção civil, nomeadamente desenhos, esboços, esquemas e normas regulamentares; ----------
---d. Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar; ----------
---e. Executar desmontes e demolições, utilizando as ferramentas adequadas, tendo em vista alterações, manutenções e integração de instalações técnicas; ----------
---f. Proceder ao assentamento de manilhas, tubos, mosaicos, azulejos e cantarias; ----------
---g. . Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples ----------
---h. Dar apoio a outras atividades na área da construção/manutenção, como carpintarias, serralharias, intervenção das redes de água e esgotos, jardinagem, assim como montagem e desmontagem de elementos diversos; ----------
---i. Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; ----------
---j. É responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, ----------
---k. Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; ----------
---l. Observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; ----------
---m. Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. ----------
---4.4. Canalizador, incide essencialmente nas seguintes tarefas: ----------
---a. Executar canalizações, em edifícios, quer no Património Edificado Municipal, quer no parque escolar ou outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; ----------
---b. Montar e desmontar louças sanitárias quer no Património Edificado Municipal, quer no parque escolar ou outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; ----------
---c. Efetuar a interpretação técnica relativa a elementos da construção civil, nomeadamente desenhos, esboços, esquemas e normas regulamentares; ----------

---d. Cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; ---
---e. Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagem e acessórios necessários; ----------
---f. Executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; ----------
---g. É responsável pelos equipamentos e ferramentas sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, ----------
---h. Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; ----------
---i. Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; ----------
---j. Observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; ----------
---k. Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. ----------
---4.5. Jardineiro, incide essencialmente nas seguintes tarefas: ----------
---a. Realizar trabalhos de rega (automática e manual), podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos necessários, cultivar flores, árvores arbustos ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; ----------
---b. Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; ----------
---c. Tendo em vista a preparação prévia do terreno, cavar, despedrar, substituir a terra fraca por terra arável e aplicar estrume, adubos e ou corretivos, quando necessário; ----------
---d. No caso específico dos arrelvamentos, espalhar e enterrar as sementes, nivelar o terreno e posteriormente compactar e aparar a relva; ----------
---e. Proceder à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufas, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os, adubando-os e compondo-os adequadamente; ----------
---f. Operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, moto serras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras); ----------
---g. Proceder a pequenas reparações, providenciando o seu conserto em caso de avarias maiores do material; ----------
---h. Instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; ----------
---i. Assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; ----------
---j. De acordo com as suas competências, conhecimentos e habilitações, operar com máquinas de movimentação de terras, tratores agrícolas com respetivas alfaias, máquinas de corte de relva ou vegetação ou outras máquinas e ferramentas utilizadas em tratamento de espaços verdes; ----------
---k. É responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; ----------
---l. Exercer vigilância sobre espaços verdes públicos; ----------
---m. Executar todas as tarefas, adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho; ----------
---n. Observar as disposições legais relativas às instalações de que trata; ----------
---o. Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. ----------
---5. nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional; --------
---6. atento o decréscimo de recursos humanos nestas áreas de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes na Subunidade de Ambiente e Serviços; ----------
---7. as referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----
---8. dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade

e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP);----------
---9. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;----------
---10.para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente dos presentes procedimentos concursais comuns está inscrita no orçamento para o ano corrente;------
---11. a categoria de Assistente Operacional (onde se incluem as atividades de Eletricista, Carpinteiro, Pedreiro, Canalizador e Jardineiro) da carreira de Assistente Operacional corresponde a carreira do regime geral, prevista na LGTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; ----------
---12. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; ----------
---13.a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo cabendo-lhe também, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas----------
--- Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere:----------
--- autorizar a abertura de cinco procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinados ao preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional (para as atividades de Eletricista, Carpinteiro, Pedreiro, Canalizador e Jardineiro) da carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, sem prejuízo de utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação das listas de ordenação final, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, destinados a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 69/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------
--- 3.3 - Proposta Nº 70/V-SV/2018 - 1 Assistente Técnico — Técnico Profissional de Turismo---------
--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando:----------
---1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Azambuja, de 31 de outubro de 2018, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante 2019;----------
---2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (LTFP), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele;----------
---3. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de Técnico Profissional de Turismo, existem 2 postos de trabalho por preencher, nunca antes ocupados;----------
---4. a abertura do Posto de Apoio ao Visitante e o aumento da oferta turística do Município implicam a necessidade de dotar a Divisão de Desenvolvimento Social com recursos humanos qualificados;------
---5. a caracterização da carreira, em função do respetivo conteúdo funcional, é a constante do anexo à LTFP: "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação" concretizando-se nas seguintes funções específicas: efetuar atendimento ao público, através da prestação e divulgação de informações turísticas e históricas relativas ao concelho, promovendo e divulgando junto dos visitantes a riqueza e diversidade da oferta turística de Azambuja, nas suas diferentes vertentes — património natural, património histórico e arquitetónico, património gastronómico, artes e ofícios tradicionais, infraestruturas de alojamento, restauração e animação, entre outros recursos; inventariar e manter atualizados o cadastro dos recursos que integram a oferta turística do concelho; assegurar a qualidade do serviço turístico prestado, através da aplicação, escrita e falada, de conhecimentos em línguas estrangeiras; garantir e realizar visitas acompanhadas a grupos que visitam o concelho, com base em programas

pré estabelecidos, de acordo com as expectativas do visitante, registando a sua realização; apoiar a organização de eventos, ações de promoção, informação e animação turística organizados pela autarquia ou outros nos quais esta participe; assegurar tarefas de expediente geral, e de índole administrativo como sejam: a receção, tratamento e expedição e arquivo de documentos, elaborar estatísticas de visitantes, mensais e anuais; elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; gestão de stocks, no que diz respeito aos materiais de informação e promoções turística e outros necessários ao bom funcionamento dos serviços, bem como outras atividades relacionadas com o serviço dos postos de turismo, do grau de complexidade e no âmbito das atribuições caracterizadoras da unidade orgânica onde o poste de trabalho se insere; assegurar a limpeza e manutenção dos espaços; outras atividades correspondentes ao conteúdo funcional e grau de complexidade descritos anteriormente;----------

---6. nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional;--------

---7. a não existência de trabalhadores na categoria de Assistente Técnico, na área de Técnico Profissional de Turismo, evidencia uma carência de recursos humanos naquela área de atividade daí resultando a evidente necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador para a Divisão de Desenvolvimento Social;----------

---8. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;----------

---9. se prevê dificuldade no recrutamento para o posto de trabalho indicado de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; ----------

---10. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual; ----------

---11. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2019; ----------

---12. o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, atenta a natureza permanente da atividade, deve ser feito por tempo indeterminado;----------

---13. a categoria de Assistente Técnico, na área de Técnico Profissional de Turismo, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; ----------

---14. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; ----------

---15. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo cabendo-lhe também, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas. ----------

--- Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelos Despachos n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugada com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere: ----------

--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1(um) posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, na área de Técnico Profissional de Turismo, da carreira de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação à Divisão de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da utilização, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 70/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------

--- 3.4 - Proposta Nº 71/V-SV/2018 - 4 Assistentes Técnicos — Área Administrativa ----------

--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* ----------

---*1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Azambuja, de 31 de outubro de 2018, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante 2019;* ----------

---*2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (LTFP), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele;* ----------

---*3. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Técnico, na área administrativa, estão previstos, no mapa de pessoal, 7 postos de trabalho a preencher, dos quais 3 estão cativos por situações de mobilidade;* ----------

---*4. a caracterização da carreira, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, é a constante do anexo à LTFP: "funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços";* ----------

---*5. nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional;* ----------

---*6. a constante reafetação, quer a nível interno da entidade, quer por mobilidade ou até mesmo aposentação, de trabalhadores da categoria de Assistente Técnico (área administrativa), produz, a nível geral, uma previsível carência de recursos humanos, daí resultando a evidente necessidade de se proceder ao recrutamento de quatro trabalhadores;* ----------

---*7. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;* -----

---*8. prevendo-se dificuldade no recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP;* ----------

---*9. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual;* ----------

---*10. para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano corrente;* ----------

---*11. a categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LGTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;* --------

---*12. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja;* ----------

---*13. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo cabendo-lhe também, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas;* ----------

---*14. para fazer face às regras impostas pela citada Portaria, porque se prevê um número elevado de candidatos ao procedimento e, ainda, a inexistência de recursos humanos, em número suficiente, para o desenvolvimento do recrutamento em causa, entende-se adequado recorrer à assessoria técnica de entidade externa ao município devidamente especializada e certificada.* ----------

--- *Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere:* ----------

--- *autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, na área administrativa, da carreira de Assistente Técnico, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, sem prejuízo da utilização, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento*

interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 71/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------

--- 3.5 - Proposta Nº 72/V-SV/2018 - 6 Assistentes Operacionais — Auxiliares de Ação Educativa-----

--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* -- ----------

---1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Azambuja, de 31 de outubro de 2018, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante 2019; ----------

--2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (LTFP), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele; ----------

---3. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, estão previstos, no mapa de pessoal, 8 postos de trabalho a preencher, dos quais 2 estão cativos por situações de realização de períodos experimentais noutra entidade, e 6 encontram-se por preencher; ----------

---4. a caracterização da carreira, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, é a constante do anexo à LTFP: "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis./ Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico./ Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.", concretizando-se nas seguintes funções específicas: cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; elaborar relatórios diários relativamente às quantidades e qualidade das refeições servidas, bem como efetuar as marcações diárias do número de refeições a servir; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e dos espaços escolares exteriores, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio em caso de necessidade e acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e uso dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; ----------

---5. nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional; --------

---6. a constante movimentação, quer por mobilidade, por aposentação ou até por realização de períodos experimentais noutras entidades, de trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, da área de Auxiliar de Ação Educativa, gera uma previsível carência de recursos humanos, daí resultando a evidente necessidade de se proceder ao recrutamento de seis trabalhadores para a Divisão de Desenvolvimento Social; ----------

---7. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

---8. prevendo-se dificuldade no recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; ----------

---9. para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano corrente; ----------

---10. a categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o

respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; ----------
---11. de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja; ----------
---12. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo cabendo-lhe também, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas; ----------
---13. para fazer face às regras impostas pela citada Portaria, porque se prevê um número elevado de candidatos ao procedimento e, ainda, a inexistência de recursos humanos, em número suficiente, para o desenvolvimento do recrutamento em causa, entende-se adequado recorrer à assessoria técnica de entidade externa ao município devidamente especializada e certificada. ----------
--- Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere: ----------
--- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, da carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, para a Divisão de Desenvolvimento Social, a afetar aos agrupamentos escolares do concelho, sem prejuízo da utilização, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 72/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------
--- 4 - Proposta Nº 73/V-SV/2018 - Recrutamento de 1 Técnico Superior — Área Direito ----------
--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando que:----------
--- I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Azambuja, de 31 de outubro de 2018, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante 2019; ----------
--- II. o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estabelece que quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;----------
--- III. no referido procedimento ficaram aprovados dez candidatos, tendo já sido recrutada uma candidata; ----------
--- IV. nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;
--- V. a lista de ordenação final do procedimento concursal para os postos de trabalho idênticos ao que ora se pretende ocupar, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de setembro de 2017, e que a mesma se mantém válida, até 14 de março de 2019, e não esgotada;-------
--- VI. no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior (Direito) está previsto, no mapa de pessoal, 1 posto de trabalho o qual se encontra liberto; ----------
---VII. a constante exigência e necessidade de recursos humanos para a realização/execução de trabalhos específicos na área de Direito, nomeadamente a realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do Município; elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolha, tratamento e divulgação de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado e outros; possibilidade de incumbência de coordenação e superintendência na atividade de outros profissionais, imprescindível ao regular funcionamento dos serviços do Município;----------
--- VIII. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em número suficiente, que possam ocupar este posto de trabalho;----------
--- IX. o recrutamento visa suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço; ----------

--- X. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual; ----------
--- XI. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2019;----------
--- XII. a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estabelece no artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;----------
--- XIII. face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município.----------
--- Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelos Despachos n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugada com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja:----------
--- Delibere autorizar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum, acima mencionado, publicitado no Diário da República n.º 27, 2.ª série, de 7 de fevereiro, através do aviso n.º 1477/2017, visando o recrutamento de 1 técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugadas com os n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 73/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------
---5. Proposta Nº 77/P/2018 -Atribuição de Apoio- Concertos de Natal ----------
--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que: ----------
--- nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetiva as populações, designadamente, entre outros, no domínio da cultura; ----------
--- as Fábricas das Igrejas Paroquiais de Alcoentre e de Manique do Intendente pretendem promover a realização de dois concertos de Natal (Resonet in Laudibus – Um concerto ao Menino Jesus), nos dias 29 e 30 de dezembro, nas respetivas Paróquias; ----------
--- os referidos concertos visam aliar a possibilidade de potenciar a utilização dos órgãos das respetivas Igrejas Paroquiais, instrumentos de topo adquiridos há poucos anos, à difusão da música sacra católica, litúrgica e devocional, antiga e moderna, mediante a divulgação de um reportório erudito e de índole sacra, proporcionando à população do Concelho a possibilidade de experienciar um evento cultural erudito e de elevado nível, que em muito contribuirá para o enriquecimento de uma das mais importantes festas do calendário litúrgico; ----------
--- os concertos de Natal têm ainda como objetivo a angariação de fundos destinados à realização de obras e satisfação de demais necessidades das respetivas paróquias;----------
--- cada um dos concertos terá o custo de 900,00€ (novecentos euros), o que perfaz um total de 1.800,00€; ----------
--- as Fábricas das Igrejas Paroquiais de Alcoentre e de Manique do Intendente vieram solicitar o apoio financeiro do Município para a realização dos referidos concertos, por não disporem dos meios financeiros necessários para tal; ----------
--- nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município----------
--- Proponho que a Câmara Municipal, pelo exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere, no sentido da atribuição, a cada uma das entidades - Fábrica da Igreja Paroquial de Alcoentre e Fábrica da Igreja Paroquial de Manique do Intendente, de um apoio financeiro no montante de 900,00 € (novecentos euros), perfazendo um total de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), para apoio às despesas com a realização de dois concertos de Natal, nas respetivas Paróquias." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 76/P/2018 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------
--- 6 - Ratificação de Despachos: ----------

--- **6.1 - Proposta Nº 74/V-SV/2018 – Doação de Géneros Alimentícios - *SUPERAZAM – Supermercados, Lda.*** ----------

--- A Senhora Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* ----------

---*o Município de Azambuja, no âmbito da sua política de ação social e apoio aos mais carenciados, promoveu a distribuição de 90 (noventa) cabazes de Natal com alguns dos alimentos típicos desta quadra natalícia, destinados a famílias desfavorecidas, residentes no Concelho de Azambuja e sinalizadas pelo Gabinete de Ação Social do Município, beneficiárias do programa de apoio social do Município (Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos);* ----------

--- *a atribuição destes cabazes é uma forma de atenuar as dificuldades dos mais desprotegidos, despertando os valores da paz, união, harmonia, partilha e solidariedade, simbólicos da época natalícia, contribuindo, deste modo, para o combate à pobreza e para a inclusão social, bem como para que o Natal destas famílias seja um pouco mais feliz;* ----------

--- *para o efeito, a sociedade SUPERAZAM – SUPERMERCADOS, LDA (INTERRMARCHÉ), sediada em Azambuja, doou géneros alimentícios (couve portuguesa, bacalhau, batatas e azeite), no valor global de 1.265,39€ (mil duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), conforme documento em anexo;* ----------

nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município. ----------

--- *Proponho no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:*----------

--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 13 de dezembro de 2018, que aceitou a doação dos géneros alimentícios, elencados no documento em anexo, no valor total de 1.265,39€ (mil duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), efetuada pela SUPERAZAM – Supermercados, Lda. (INTERMARCHÉ)."*----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 74/V-SV/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------

---**6.2 - Proposta Nº 125/V-SL/2018 - Doação de água -ÁGUAS DE AZAMBUJA, S.A**----------

--- *O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:*----------

--- *"Considerando que:*----------

--- *a Câmara Municipal de Azambuja, à semelhança de anos anteriores, levou a cabo diligências junto das várias empresas sediadas no concelho, para a atribuição de apoios à realização da Centenária Feira de maio de 2018;* ----------

--- *veio a ÁGUAS DA AZAMBUJA, S.A., doar um volume global de água (posteriormente apurado em 3103 m3) para a limpeza das ruas da Vila da Azambuja, conforme documento anexo;*----------

---*o hiato temporal entre a presente proposta e o fornecimento, está relacionado com o apuramento e comunicação do volume de água fornecida;* ----------

--- *é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja aceitar doações, no interesse para o Município, nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*----------

--- *Proponho:*----------

--- *Que a Câmara Municipal, face ao exposto, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de aceitação de doação de água por parte da ÁGUAS DE AZAMBUJA, S.A. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".* ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 125/V-SL/208 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção do PSD. ----------

---**7. INFORMAÇÕES** ----------

--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------

--- **7.1.1- Contabilidade**:----------

---Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2018 a 23/12/2018 ----------

--- A Câmara tomou conhecimento.----------

--- INF(s). Nºs 22/P/2018/DAF e 23/P/2018/DAF – Modificações ao Orçamento.----------

--- Mapa de Fundos Disponíveis. ----------

--- A Câmara tomou conhecimento----------

--- **7.1.2- Aprovisionamento, Período de 5 a 21/12/2018**----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 25-A/P/2017. ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------

--- A Câmara tomou conhecimento.----------

--- **7.2 – Divisão de Urbanismo** ----------

--- Despachos dos meses de outubro e novembro. ----------

--- A Câmara tomou conhecimento.----------

---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------

Azambuja 8 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa